



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 510/94

Autoriza a abertura de crédito especial com finalidade específica de pavimentação de ruas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a Abertura de Crédito Especial, até o montante de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), bem como utilizar recursos da Reserva de Contingência, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Frei Inocêncio, 16 de setembro de 1.994

Baroncio Bezerra Cabral

Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal

Jose Marcelo Carvalho de Gusmão
Secretário Municipal da Administração